



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA

DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO,
POR MERCÊ DE DEUS E DA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE

DECRETO

Motivatio facti

RECEBIDA a instância apresentada pelo Presidente da Comissão de Intervenção das Irmandades, com os Estatutos da Associação denominada **Irmandade de São Benedito**, que pede a sua ereção e a concessão de personalidade jurídica pública;

EXAMINADOS os referidos Estatutos, sêgundo os quais a Associação deverá reger-se e nos quais vem estabelecido o objetivo social da mesma e os outros conteúdos prescritos no Código de Direito Canônico;

CONSIDERANDO que a Associação respeita os requisitos exigidos pela vigente disciplina da Igreja a respeito de uma Associação Pública;

CONSIDERANDO que a referida irmandade existe de fato, mas não de direito, segundo o vigente Código de Direito Canônico;

Motivatio iuris

EM CONFORMIDADE com os cânn. 301 e 313 do Código de Direito Canônico;

Dispositio

ERIGIMOS a **Irmandade de São Benedito** como ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE FIÉIS nesta Arquidiocese de Olinda e Recife e lhe concedemos personalidade jurídica pública.

APROVAMOS, outrossim, os seus Estatutos de fundação, segundo os quais deverá reger-se.

Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana, aos 23 de julho do Ano da Graça de Nosso Senhor de 2019.

Dom Antônio Fernando Saburido, OSB
Arcebispo de Olinda e Recife

Pe. Augusto César Figueirôa de Arruda
Vice – Chanceler da Cúria

CÚRIA METROPOLITANA
DE OLINDA E RECIFE
Registre no Livro de
fl. 85, nº 163
Recife, 25/07/2019

